



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**SENHOR PRESIDENTE**  
**SENHORES(AS) VEREADORES(AS)**



**INDICAÇÃO N° 0103**

Recebi solicitação de munícipe a fim de seja providenciado pelo Poder Público Municipal, a elaboração de normas que institua a obrigatoriedade de condomínios, residências e toda e qualquer empresa que produza "lixo", seja obrigada a separar o lixo orgânico e não reciclável em sacos pretos (apropriados) ou brancos (de supermercados), atendendo aqueles que não podem comprar um simples saco de lixo.

A ideia tem o intuito de que todo o lixo reciclável fosse embalado em sacos de outras cores, evitando a abertura dos sacos pretos e brancos que muitas vezes depois de vasculhados pelos catadores, ficam abertos e derramados nas calçadas, gerando contaminações e mal cheiros.

Além disso, a população que recolhe lixo reciclável possa em menor tempo realizar a coleta e consequentemente, gerando aumento de renda.

Desta forma, **INDICO** nos termos do artigo 95 do Regimento Interno, a Excelentíssima Senhora Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, que adote junto à secretaria competente, providências necessárias no que tange as normas de geração de lixos no município.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 01 de fevereiro de 2022.

  
**Paulo César Monteiro Silveira**  
Vereador